

EDITAL DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016”.

TIPO DA LICITAÇÃO: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016”.

1. PREÂMBULO

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Sistema de Registro de Preços, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para efetuar as publicações oficiais da Associação Mato-Grossense dos Municípios, **conforme descrito no anexo I deste Edital.** A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas, simultaneamente, na Sessão Pública que se realizará no **dia 16/06/2016, às 10:00 horas**, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, demais normas legais aplicáveis e pelas condições constantes neste Edital.

1.2. Este Edital será publicado na forma da Lei e estará à disposição dos interessados, sem ônus, junto ao Pregoeiro e/ou à equipe de apoio, ou endereço eletrônico: www.amm.org.br/portaltransparencia

1.3. Este pregão será na modalidade MISTA, não sendo totalmente EXCLUSIVO para ME/EPP, visto que o valor licitado ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei 123/2006 alterado pela LC 147/2014, destacado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os Lotes não exclusivo(COTA PRINCIPAL), ampla concorrência, e cota de até 25% (COTA RESERVADA), para ME; EPP e MEI.

1.4. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pela Associação Mato-grossense dos Municípios, solicitando

esclarecimentos, sempre por escrito, ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes do ato público.

1.5. O pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidirá sobre a petição apresentada tempestivamente e disponibilizará a resposta aos interessados no Portal Transparência, no site da AMM.

2.0. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE LOCAIS: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO.

2.2. A Associação Mato-Grossense dos Municípios não se obriga a adquirir os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O valor global estimado desta licitação é de R\$ **95.640,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

3.0. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência (**Anexo I**) foi elaborado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Departamento de Compras e Licitação, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Associação Mato-Grossense dos Municípios para o exercício de 2016.

01 – Associação Mato-Grossense dos Municípios

0101 – Gabinete da Presidência

2001 – Manutenção das Ativ. Fins do Gabinete da Presidência

(276) – 04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento).

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3- Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO VI e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

6.3.1 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

6.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

7.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 09/2016
ATA REGISTRO DE PREÇOS 06/2016
CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 09/2016
ATA REGISTRO DE PREÇOS 06/2016
CNPJ DA EMPRESA

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

8.1.1- Proposta com o preço unitário e total para cada lote, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.

8.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

8.1.3 - Prazo de execução do objeto começará logo após a assinatura do contrato.

8.1.3- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.1.4- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.1.5- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.5 As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

“Cota Principal” – Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“Cota Reservada” – Lotes constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

8.6 Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo Lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo Lote.

8.7 Caso não haja licitantes interessados nos Lotes reservado e/ou exclusivo para ME,EPP e MEI , os Lotes em questão será aberta para ampla concorrência (“cota principal”), conforme Art. 49 da Lei 123/2006

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia do RG e CPF dos sócios.

9.1.2. A **Qualificação Técnica** Operacional e profissional dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.1.2.1 No mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do Cartão do CNPJ, em original ou consulta via internet;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.1.3.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Certidão Negativa de dívida ativa expedida pela PGE do Estado sede da empresa.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.4.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

9.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

9.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

9.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e LC 147/2014, e pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2. Itens até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para empresas ME, EPP e MEI, valores superiores, será reservada cota de 25%, (vinte e cinco por cento), quando for de natureza divisível, obedecendo os Artigos 47, 48 e 49 da Lei 123/2006, e suas alterações.

9.2.3 Caso não haja no mínimo, 3(três) empresas interessadas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, na disputa do Lote o mesmo será de ampla concorrência, conforme Art. 49 da Lei 123/2006, inciso II.

9.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da AMM, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela AMM a assinatura do Contrato, a aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

9.2.5. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à AMM convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.3.1- A documentação exigida poderá ser apresentada em original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

9.3.1.1- A documentação deverá ser apresentada por meio de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

9.3.1.1.1 -As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos

interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o PREÇO POR LOTE.

10.5 - O pregoeiro Convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último

preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

10.9 - Com base nessa classificação (item 8.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

10.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.9.1.

10.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.9.1.

10.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.9.4- Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 8.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido no item 8.9.1 retro.

10.10- Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 8.9.1, 8.9.1.1, e, 8.9.2, será mantida a classificação das propostas, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

10.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.9.1, 8.9.2, 8.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.8, com vistas à redução do preço.

10.12 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.16 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e LC 147/2014, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.17. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da AMM, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela AMM a assinatura do Contrato, a aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

10.18. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à AMM convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da AMM adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.4- O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- A adjudicação será feita por lote.

11.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.6.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

11.6.2- quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar as razões do recurso originais junto a Pregoeiro da AMM;

11.6.3 - As razões deverão ser protocoladas na sede da AMM situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Cuiabá - MT;

11.6.4- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados recursos.

12 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser Conforme solicitação emitida por funcionário credenciado da Associação Mato-grossense dos Municípios, na sede da AMM, sem quaisquer despesas extras para esta.

12.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição da mercadoria.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a entrega efetiva do produto e mediante a apresentação da nota fiscal.

13.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 -Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Associação Mato-Grossense dos Municípios para o exercício de 2016.

01 – Associação Mato-Grossense dos Municípios

0101 – Gabinete da Presidência

2001 – Manutenção das Ativ. Fins do Gabinete da Presidência

(276) – 04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

14 - DA CONTRATAÇÃO DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

14.1.1- Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

14.1.2 -Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da Ata de Registro de Preços não ser efetivada.

14.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios, comparecer a Gerencia de Compras da AMM, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 - A Ata de Registro de Preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser considerado rescindido após este prazo mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 –A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Uma vez comunicada de que a AMM efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder prestação de serviço conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

b) Encaminhar a Nota Fiscal a Gerencia de Compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Gerencia de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da AMM;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a se contratado;
- f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a AMM;
- g) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Associação Mato-grossense dos Municípios, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Associação Mato-grossense dos Municípios.

16.2. Poderá a Associação Mato-grossense dos Municípios considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Associação Mato-grossense dos Municípios, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada ampla defesa e o contraditório.

17 – DA RESCISÃO

17.1 -Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação.

17.2 -A Contratada reconhece os direitos da AMM, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3- Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

18.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7.-As petições deverão obrigatoriamente ser protocoladas junto a Pregoeiro na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.1 – Quando as petições forem enviadas por e-mail ou fax, as mesmas serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os recursos originais junto à AMM. Casonão seja protocolado dessa forma o pregoeiro não apreciará o teor da petição.

18.7.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

18.9- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10- Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

18.10.1- Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse da pregoeiro.

18.11- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.

18.12- Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, CPA, Cuiabá - MT, telefax (65) 2123-1230.

18.13 - Paradirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cuiabá – MT.

Cuiabá – MT, 02 de junho de 2016.

**FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA
PREGOEIRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO
1.1. A AMM – MT, necessita contratar empresa para Efetuar Publicações Oficiais, nos seguintes locais: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso.
2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA
2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, NOS SEGUINTE LOCALS: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO.
3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
3.1 Veiculação de Publicação Oficial da AMM, em Jornal de Grande Circulação. Quantidade: 2.000 Centímetros Valor de Referência por Centímetro X Coluna: R\$ 17,33 Valor Total Do Item: R\$ 34.660,00
3.2 Veiculação de Publicação Oficial da AMM, no Diário Oficial da União. Quantidade: 200 Centímetros Valor de Referência por Centímetro X Coluna: R\$ 55,00 Valor Total Do Item: R\$ 11.000,00
3.3 Veiculação de Publicação Oficial da AMM, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Quantidade: 3.000 Centímetros Valor de Referência por Centímetro X Coluna: R\$ 16,66 Valor Total Do Item: R\$ 49.980,00
4. PRAZO
4.1 Os documentos a serem publicados serão encaminhados pela AMM, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h30min.
4.2 Os serviços contratados através deste Pregão deverão ser publicados imediatamente após recebimento, sendo que, deverá ser expedido pela contratada via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
5. METODOLOGIA

5.1. Menor Preço por Item
6. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES
6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos conforme especificações exigidas.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
7.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
7.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
7.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.
7.5. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
7.6. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cuiabá – MT, 02 de junho de 2016.

**FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA
PREGOEIRO**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 – COTA RESERVADA

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Veiculação de Publicação Oficial da AMM, em Jornal de Grande Circulação.	500 Centímetros X Coluna	R\$ 17,33	R\$ 8.665,00
02	Veiculação de Publicação Oficial da AMM, no Diário Oficial da União	50 Centímetros X Coluna	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
03	Veiculação de Publicação Oficial da AMM, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	750 Centímetros X Coluna	R\$ 16,66	R\$ 12.495,00
TOTAL			R\$ 23.910,00	

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUTDE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Veiculação de Publicação Oficial da AMM, em Jornal de Grande Circulação.	1.500 Centímetros X Coluna	R\$ 17,33	R\$ 25.995,00
02	Veiculação de Publicação Oficial da AMM, no Diário Oficial da União	150 Centímetros X Coluna	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
03	Veiculação de Publicação Oficial da AMM, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	2.250 Centímetros X Coluna	R\$ 16,66	R\$ 37.485,00
TOTAL			R\$ 71.730,00	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - SRP Nº 06/2016

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A

Associação Mato-Grossense dos Municípios

Ref : Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – SRP Nº 06/2016

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit. do Item	R\$ Total do Item

Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - SRP Nº 06/2016

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

Associação Mato-Grossense dos Municípios

Ref : Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 –ARP Nº 06/2016

Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, Indica o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016, com ARP Nº 06/2016, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome de Fantasia:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração pública ou particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - SRP Nº 06/2016

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (item 12.2.2)

(Papel timbrado da empresa)

A

Associação Mato-Grossense dos Municípios

Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – ARP Nº 06/2016

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº04/90).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - SRP Nº 06/2016

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(item – 12.2.1)

(Papel timbrado da empresa)

A

Associação Mato-Grossense dos Municípios

Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – ARP Nº 06/2016.

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ nº, localizada à, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - SRP Nº 06/2016

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(papel timbrado da empresa)

A

Associação Mato-Grossense dos Municípios

Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – ARP Nº 06/2016.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 - SRP Nº 06/2016

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item – 12.2.1.b)

(papel timbrado da empresa)

A

Associação Mato-Grossense dos Municípios

Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – ARP Nº 06/2016.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa,CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº ____/2016.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

ANEXO VIII MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

A
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2016

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de , com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº ____/2016, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

- 1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;**
- 2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.**
- 3. (Elaborar em Papel Timbrado)**

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – STA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2016

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. Neurilan Fraga, portador do CPF nº 063.907.651-34 e RG nº 042.840 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Valentim Peron, Nº 66, Centro, CEP: 78430-000, Nortelândia - MT, denominada simplesmente CONTRATANTE, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, NOS SEGUINTE LOCALS: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa _____, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens (.....), conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue na AMM**, de acordo com as solicitações da Associação Mato-Grossense dos Municípios, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 4.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 4.4. **Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.**
- 4.5. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.6. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..

- 5.1 Os documentos a serem publicados serão encaminhados pela AMM, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h30min.
- 5.2 Os serviços contratados através deste Pregão deverão ser publicados imediatamente após recebimento, sendo que, deverá ser expedido pela contratada via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria.
- 5.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva execução dos serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- 7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Gerência de Compras da AMM.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. A AMM não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AMM solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a AMM poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AMM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a AMM não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a AMM;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Associação Mato-Grossense dos Municípios para o exercício de 2016.

01 – Associação Mato-Grossense dos Municípios

0101 – Gabinete da Presidência

2001 – Manutenção das Ativ. Fins do Gabinete da Presidência

(276) – 04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 09/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da AMM.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a AMM providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, _____ de _____ de 2016

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
CONTRATANTE

NOME DA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: